



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.237 de 11 de setembro de 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

04. 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social		
08243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
082430032	Assistência a Criança e ao Adolescente		
082430032.2070	Programa PETI		
3.1.90.04.00.0012	Contratação por Tempo Determinado	R\$	56.000,00
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.0012	Material de Consumo	R\$	26.000,00
3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, convênio este assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social, inserido nas rubricas abaixo relacionadas.

02. 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04	Administração		
04122	Administração Geral		
041220022	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
041220022.2012	Manutenção da Unidade		
3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	16.000,00

Total da anulação R\$ 16.000,00

1325.01.12.0012 - Rem. Dep. Bancários - PETI - Federal	R\$	2.000,00
1762.99.01.0012 - Convênio PETI	R\$	80.000,00
Total do convênio	R\$	82.000,00

Artº 3º - Fica alterada a Lei nº 2.143 de 12 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, em seu anexo IX.



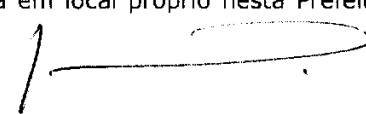
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.221 de 07 de agosto de 2006 e todas as disposições em contrário.

Vassouras, 11 de setembro de 2006.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 11 de setembro de 2006.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração